

# Editorial

## Novas Teses Jurídicas

Direito e sociedade são institutos indissociáveis. De acordo com o aforismo atribuído à Eneo Domitius Ulpianus, “Ubi homo ibi societas; ubi societas, ibi jus”, ou seja, “onde está o homem, há sociedade e onde há sociedade, há direito”.

Com efeito, as relações familiares, sociais, de trabalho, culturais, religiosas, e demais vínculos ínsitos à coletividade são regulados por normas jurídicas, estabelecidas pelo Estado, e que visam à limitação das condutas dos súditos com o desiderato de garantir a ordem e a paz entre os indivíduos.

É certo que há regras morais, também há regras costumeiras, mas apenas as normas jurídicas são cogentes e permitem a inflicção de sanções quando descumpridas. E elas são necessárias. O direito é fundamental, notadamente porque a liberdade desregrada implica em desvios e conflitos entre os membros da sociedade que só podem ser dirimidos por meio dele.

Ressalte-se que aqui não se fala de uma realidade local, mas mundial. Existe uma certa sintonia universalmente estabelecida no sentido de que o direito é imprescindível para a solução dos problemas humanos, seja ao reconhecer e declarar valores caros à sociedade normatizando-os e garantindo-lhes a observância, seja ao verificar o descumprimento fático às hipóteses de incidência previstas, infringindo a sanção adequada aos transgressores.

Vê-se, na sociedade hodierna, que a modernidade decorrente das constantes transformações sociais trouxe consigo a complexidade das relações humanas e, na mesma proporção, a busca pelo amparo jurídico às ações perpetradas pelos homens. E, por essa razão, as regras de conduta que disciplinam o comportamento do indivíduo dentro do grupo que se insere não são imutáveis, mas variáveis e consonantes com a coletividade que regula, sempre com a finalidade de garantir a segurança, disciplina e a própria manutenção dela.

Nesse cariz de ininterrupta evolução forçoso reconhecer a importância das regras jurídicas e da sua interpretação e aplicação. Tanto no âmbito doutrinário, quanto sob o prisma jurisprudencial, e a sua apropriada compreensão e discussão no âmbito acadêmico indubitavelmente colabora com o seu aprimoramento.

No contexto em comento, vislumbra-se no dossiê temático sobre o Direito da Revista Humanidades & Inovação distinto recinto de debate, por meio de estudos selecionados, que consubstanciam substanciosos diálogos entre as searas sociais e jurídicas, favorecendo a sua pertinente compreensão e legitimação.

### **Organização:**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fernanda Matos F. de O. Jurubeba (Unitins)

Prof. Dr.Tarsis Barreto Oliveira (Unitins)

Prof. Dr. Vinícius Pinheiro Marques (UFT)